



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2985/2020

AFIXADO NO MURAL

De 03/03/2020 à 03/04/2020

Wegmann
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Humaitá/RS, 03 de março 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal em de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar o valor de R\$ 5.779,80 (cinco setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) do Fundo Estadual de Saúde, em parcela única, dividido entre os 12 (doze) Agentes Comunitários de Saúde, que atuam no Programa de Saúde da Família do Município, tendo em vista que se trata do décimo quarto salário.

§ Único - Terão direito a perceber o valor constante no Art. 1º, os agentes que estavam em efetivo exercício em todos os meses do ano de 2017.

Art. 2º - Os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, são provenientes da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, especificamente como incentivo a cada Agente Comunitário de Saúde pela Participação no Desenvolvimento das Ações de Promoção à Saúde do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ, RS, aos três dias do mês de março de 2020.

Wegmann
FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Wegmann
VANESSA WEGMANN
Secretária Municipal de Administração